



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo



LEI MUNICIPAL Nº 310/2006

TUCUMÃ – PA, 05 DE ABRIL DE 2006.

**QUE DISPÕE SOBRE O
PROGRAMA ADOTE UMA
PRAÇA NO MUNICÍPIO DE
TUCUMÃ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Tucumã, Estado do Pará, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e, Eu **ALAN DE SOUZA AZEVEDO**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado no Município de Tucumã, o Programa ADOTE UMA PRAÇA.

Art. 2º. A praça será adotada por uma empresa privada, que cuidará de sua manutenção procedendo algumas reformas na mesma quando necessárias, para melhor uso de seus freqüentadores.

Art. 3º. A adoção da praça será feita através de Convênio entre a Empresa adotante e a Prefeitura Municipal de Tucumã, cujas regras para esse efeito serão definidas na regulamentação da respectiva lei.

Art. 4º. A Empresa adotante poderá explorar espaço publicitário na praça adotada, devendo para tanto, fazer doações para Projetos Sociais da Prefeitura Municipal de Tucumã, que será também objeto da regulamentação mencionada no artigo anterior.

*Rua do Café s/nº - Setor Alto Morumbi – Fone: (94) 433-1316 – Fax (94) 433-1580 – CEP
68385.000*

E-mail: pmtgabinete@apanet.com.br / CGC 22.981.088/0001-02



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo



Art. 5º. A presente lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã – Pa, 05 de abril de 2006.


ALAN DE SOUZA AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta data conforme
Art. 12 dos ADFT da LOM.
Em 05 / 04 / 2006.



LEI DE AUTORIA DO VEREADOR JUNIOR BEZERRA.

*Rua do Café s/nº - Setor Alto Morumbi – Fone: (94) 433-1316 – Fax (94) 433-1580 – CEP
68385.000*

E-mail: pmtgabinete@apanet.com.br / CGC 22.981.088/0001-02